

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 373/92

Concede subvenção ao Catarinense  
Esporte Clube.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Catarinense Esporte Clube, no corrente exercício, uma subvenção no valor de Cr\$ 2.000.000,00(DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Artigo 2º Para ocorrer o pagamento da subvenção de que trata o artigo 1º o Poder Executivo poderá utilizar DOTAÇÕES PRÓPRIAS do Orçamento vigente, ou na falta desta poderá ser aberto o necessário crédito especial até Cr\$ 2.000.000,00(DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), inutilizando parcial ou totalmente outras DOTAÇÕES do Orçamento, ou com recursos legais previstos.

Artigo 3º A subvenção de que trata a presente Lei, uma vez paga, a entidade beneficiada se compromete de prestar suas contas à Prefeitura, para fins de remessa ao Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais.

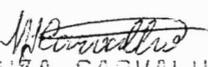
Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 13 de abril de 1992.

  
JOÃO PAULO E. SILVA  
Prefeito Municipal

APROVADO EM 1ª, 2ª 3ª Sessões  
Em/13/14 e 15 de abril de 1 992

  
SEBASTIÃO RAIMUNDO DE SOUZA  
Presidente da Câmara de Vereadores

  
MIRIAN DE SOUZA CARVALHO  
Secretária da Câmara de Vereadores